



RESOLUÇÃO DPG Nº 604, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução DPG nº 247/2024 - Designa defensores/as públicos/as substitutos/as

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido nas Deliberações CSDP nº 019/2022, 001/2023 e 001/2024;

CONSIDERANDO a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de remoção de defensores/as públicos/as, publicado por meio do Edital nº 096/2024, que resultou em remoções de membros/as para regionais distintas - Processo SEI! n.º 24.0.000000555-6;

CONSIDERANDO a nomeação e lotação de 2 (dois) defensores públicos substitutos, conforme Resoluções DPG nº 459/2024 e 575/2024 e Edital DPG n.º 108/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação das defensoras públicas Terena Figueiredo Nery e Louizi Souza Barros de Oliveira, conforme disposição da Resolução 2ª SUB n.º 102/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 19 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

***Art. 19.** Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 6ª região.*

Leia-se:

***Art. 19.** Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 1ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª região.*

Art. 2º. Alterar o art. 23 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

***Art. 23.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária*

para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

Leia-se:

Art. 23. Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 14ª região.

Art. 3º. Alterar o art. 25 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

Art. 25. Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 261/2024)

Leia-se:

Art. 25. Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região.

Art. 4º. Revogar o parágrafo único do art. 40 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024.

Art. 5º. Revogar os parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024.

Art. 6º. Alterar o art. 45 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

Art. 45. Designar a defensora pública substituta **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região.

Leia-se:

Art. 45. Designar a defensora pública substituta **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 6ª Região.

Art. 7º. Esta Resolução produz efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 11/11/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0011834** e o código CRC **AECF3065**.

